



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**ATO TRT5 - 055/2011**

Cria e regulamenta Escritório de Projetos no âmbito deste Tribunal.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 70, de 18/3/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Meta 1 de 2011, estabelecida pelo CNJ, consiste na criação de unidade de gerenciamento de projetos para auxiliar a implantação da gestão estratégica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Criar Escritório de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, o qual será coordenado pela Ex.<sup>ma</sup> Juíza ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA, que atuará em conjunto com a Desembargadora DALILA NASCIMENTO ANDRADE, Gestora das Metas estabelecidas pelo CNJ neste Tribunal.

**Art.2º** Compete ao Escritório de Projetos:

- I. Assessorar a alta administração em relação aos projetos estratégicos;
- II. Prestar consultoria interna na área de gestão de projetos;
- III. Zelar pela padronização e regulamentação da gestão de projetos;
- IV. Promover a melhoria contínua da gestão de projetos;
- V. Prover treinamentos relativos à metodologia de gestão de projeto;
- VI. Promover a gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos;
- VII. Aumentar a satisfação dos clientes por meio da melhoria da qualidade dos serviços entregues.

**Art.3º** Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador, 10 de fevereiro de 2011.

**ANA LUCIA BEZERRA SILVA**  
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**ATO GP TRT5 - 055/2011**

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 16.02.2011, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*